



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 – PMTP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08.00002/2022 – PMTP

CONTRATO Nº 008.25/2022

CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, E A
EMPRESA BRA CLEMENTINO
EIRELI - ME, e dá outras providências.

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte e dois, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Pça do Mercado, 56/Centro, Tamboril do Piauí-PI, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES, inscrita no CPF sob o nº 330,016.423-00 e de outro lado a Empresa **BRA CLEMENTINO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.891.372/0001-98, inscrição Estadual nº 19.563.427-6, com endereço Rua Afonso Pena, nº 279, Centro, Canto do Buriti, Piauí, CEP 64890-000, neste ato representado por BEATRIZ REGINA AGUIAR CLEMENTINO, doravante denominada CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto no artigo 61, da Lei nº 8.666/93, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA PROPOSTA DA CONTRATADA, INTEGRANTES DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM EPÍGRAFE, CONFORME ESTABELECIDO NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 e processo administrativo nº 008.002/2022; observadas as disposições da Lei nº Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui-se objeto deste contrato, contratação de empresa para **AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI**, conforme detalhamento no Anexo I do Edital, como se aqui estivessem transcritos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com

Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

1.2 A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 O fornecimento objeto do presente Termo de Referência, deverão ocorrer de acordo com A ORDEM DE FORNCIMENTO feita pelo município, cujo procedimento se dará após a assinatura do instrumento contratual, conforme unidade requisitante.

2.2 O objeto será fornecido pela contratada, de acordo com O ESPEICIFCADO no termo de referencia, Anexo I e da Proposta apresentada.

2.3 O fornecimento somente poderá ser realizado mediante apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, emitido pela autoridade superior ou responsável por ele designado, nos termos da Lei.

2.4 O objeto deverá ser entregue no momento da apresentação da Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho.

2.5 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do recebimento provisório e da entrega da fatura, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

2.6 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento.

2.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos gêneros alimentícios fornecidos, de acordo termo de referencia do edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EQUIPAMENTOS

3.1 O recebimento dos equipamentos ficará a cargo da Secretaria municipal de Administração, através do seu representante ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cuja entrega ocorrerá no local indicado no TR, após verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e quantidades, no horário de 08:30 hs às 11:30 hs e das 14:30 hs às 17:30 hs.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 O valor global do presente CONTRATO é de TOTAL GERAL R\$ 191.375,7 (Cento e Noventa e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e setenta centavos, conforme valores da proposta vencedora. Segundo descrição, a seguir:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ**

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

LOTE V – AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS MERENDA ESCOLAR					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	CACAU EM PÓ – NESTLE	UND	500	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
2	AÇÚCAR CRISTAL – OLHOD'AGUA	KG	800	R\$ 5,00	R\$ 4.000,00
3	ALHO CABEÇA - MASTERFRIOS	KG	40	R\$ 18,00	R\$ 720,00
4	AMIDO DE MILHO – MAIZENA	PCT	80	R\$ 5,00	R\$ 400,00
5	ARROZ BRANCO – CÉLIA	KG	1800	R\$ 5,00	R\$ 9.000,00
6	AZEITONA VERDE – RIVOLI	UND	200	R\$ 3,00	R\$ 600,00
7	BISCOITO DOCE- TIPO MAISENA - VITAMASSA	PCT	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
8	BISCOITO DOCE- TIPO MARIA - VITAMASSA	PCT	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00
9	BISCOITO COM SAL- TIPO CREAM CRACKER - VITAMASSA	PCT	1000	R\$ 5,00	R\$ 5.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

10	COLORAU – SANTA CLARA	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
11	CONDIMENTO PRONTO DE PIMENTA DO REINO – SANTA CLARA	UND	300	R\$ 1,00	R\$ 300,00
12	EXTRATO DE TOMATE - FUGINI	UND	600	R\$ 2,50	R\$ 1.500,00
13	FEIJÃO- TIPO CARIOCA – TIO JOAO	KG	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
14	FEIJÃO- TIPO COMUM – TIO JOAO	KG	600	R\$ 9,00	R\$ 5.400,00
15	FLOCOS DE MILHO – SANTA CLARA	PCT	2400	R\$ 2,00	R\$ 4.800,00
16	LEITE EM PÓ – CAMPONESA	PCT	2000	R\$ 7,00	R\$ 14.000,00
17	MACARRÃO- TIPO ESPAGUETE - GOSTOSO	UND	1300	R\$ 4,00	R\$ 5.200,00
18	MACARRÃO- TIPO PARAFUSO – FORTALEZA	UND	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00
19	MARGARINA – PRIMOR	UND	500	R\$ 7,00	R\$ 3.500,00
20	MILHO VERDE - FUGINI	UND	300	R\$ 3,54	R\$ 1.062,00
21	MOLHO DE TOMATE - FUGINI	UND	800	R\$ 1,96	R\$ 1.568,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

22	ÓLEO COMESTÍVEL – SOYA	UND	450	R\$ 13,30	R\$ 5.985,00
23	SAL - DUNORTE	KG	150	R\$ 1,34	R\$ 201,00
24	SARDINHA CONSERVADA EM ÓLEO - 88	UND	900	R\$ 5,42	R\$ 4.878,00
25	SARDINHA CONSERVADA EM MOLHO DE TOMATE - 88	UND	900	R\$ 5,32	R\$ 4.788,00
26	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR MANGA - SOFRUTA	UND	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00
27	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR ACEROLA - SOFRUTA	UND	200	R\$ 4,90	R\$ 980,00

Handwritten signature and initials in blue ink.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

28	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR GOIABA - SOFRUTA	UND	200	R\$ 4,56	R\$ 912,00
29	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO SABOR CAJÚ - SOFRUTA	UND	200	R\$ 4,10	R\$ 820,00
30	VINAGRE - MINHOTO	UND	200	R\$ 3,03	R\$ 606,00
VALOR TOTAL					R\$ 96.990,00

MS *R*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

LOTE VI – AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PRODUTOS PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	Carne bovina de 1ª - FRIGOTIL	KG	100	R\$ 36,99	R\$ 3.699,00
2	Carne bovina de 2ª moída - FRIGOTIL	KG	650	R\$ 30,00	R\$ 19.500,00
3	Frango Inteiro – MARINGÁ	KG	1800	R\$ 12,00	R\$ 21.600,00
4	Frango – Tipo Coxa e Sobrecoxa - SADIA	KG	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
5	Frango- Tipo Peito - MARINGÁ	KG	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
6	Fígado Bovino – FRIGOTIL	KG	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
7	Salsicha Congelada – DÁLIA	KG	200	R\$ 11,00	R\$ 2.200,00
8	Linguiça Calabresa – DÁLIA	KG	250	R\$ 21,85	R\$ 5.462,50
9	Mortadela - FRIATO	KG	200	R\$ 10,98	R\$ 2.196,00
10	Polpa de fruta sabor goiaba - NUTRIPOLOPA	UND	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
11	Polpa de fruta sabor acerola - NUTRIPOLOPA	UND	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ

CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

12	Polpa de fruta sabor caju - NUTRIPOLPA	UND	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
13	Polpa de fruta sabor manga - NUTRIPOLPA	UND	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
14	Polpa de fruta sabor caju – NUTRIPOLPA	UND	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
15	Polpa de fruta sabor tamarindo NUTRIPOLPA	UND	220	R\$ 3,01	R\$ 662,20
					R\$ 67.999,70

LOTE VII – AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PRODUTOS HORTIFRUTÍGRANJEIROS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	OVOS – Marca própria	DZ	800	R\$ 16,12	R\$ 12.896,00

LOTE VIII – AQUISIÇÃO SOB DEMANDA DE PRODUTOS DE PADARIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
1	PÃO	UNID	21.000	R\$ 0,61	R\$ 12.810,00
2	PÊTA	UNID	1.000	R\$ 0,68	R\$ 680,00
					R\$13.490,00
TOTAL GERAL R\$ 191.375,7 (Cento e Noventa e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e setenta centavos)					R\$ 191,375,7

MS *RA*



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com
Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

4.2 O pagamento será realizado na Secretaria Municipal de Finanças de Tamboril do Piauí/PI, até 30 (trinta) dias após o efetivo recebimento, e a solicitação que deverá ser protocolada na Prefeitura Municipal ou encaminhada para o e-mail pmnotastamboril@gmail.com, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 02 (duas) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Serviço do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei 8.666/93.

4.3 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os equipamentos fornecidos a que se referir.

4.4 A nota fiscal/fatura que apresentar incorreções será devolvida à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração. 4.5 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do material.

4.6 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA QUINTA– DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão no Orçamento Geral 2022/ PNAE/FPM/ICMS/ISS, nas rubricas correspondentes do orçamento vigente, conforme abaixo:

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	33.90.30 – Material de Consumo	101/102
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	93

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 O presente Contrato terá vigência conforme estabelecido no mesmo, a partir de sua assinatura: 22 de Junho de 2022 a 30 de Dezembro de 2022 e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, § 1º da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos, observado a validade da Ata SRP.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Sem prejuízo do integral cumprimento das disposições deste PREGÃO ELETRÔNICO bem como das obrigações decorrentes do contrato, cabe à contratada:

a) Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

Handwritten signature



- b) Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culposo, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.
- c) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.
- d) A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8.666/93.
- e) A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade do equipamento fornecido, não sendo essa garantia inferior a 24 (vinte e quatro) meses.
- f) Garantir os preços cotados pelo período de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.
- g) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- h) Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- i) Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- j) Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- k) Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato, respondendo civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente.
- l) Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;
- m) Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);
- n) Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- o) Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;



p) Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Sem prejuízo do integral cumprimento de todas as demais obrigações decorrentes do contrato cabem à contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- b) Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- c) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- d) Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos equipamentos fornecidos, para substituição.
- e) Caberá a contratante, no caso da contratada não cumprir com os prazos estipulados para entrega dos materiais e demais condições pactuadas no contrato, efetuar sanções previstas nas Leis nº 8.666/93, na forma dos artigos 86 e 87 e Lei nº 10.520/2002, art. 7º e no Edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 O reajuste do preço somente se dará se necessário for, em conformidade com a variação de mercado.

9.2 Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 será impossível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a



reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.2 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.3 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.4 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1 Fica designado o servidora Ednalva Rosa Valente Amorim, CPF:831.935.703-97 como o fiscal do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

12.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94

12.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Faz parte deste Contrato, o edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022 processo nº 008.0002/2021 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

15.1.1 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ nº 01.616.855/0001-04 - pmtamboril@gmail.com Praça do
Mercado, Nº 56 – Centro – Tamboril do Piauí - PI

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos

TAMBORIL DO PIAUÍ-PI, 21 de Junho de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeito Municipal

BRA CLEMENTINO EIRELI - ME
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1º) _____ RG/CPF _____

2º) _____ RG/CPF _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ 01616855/0001-04 – PRAÇA DO MERCADO,56, CENTRO
TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.

CONTRATADOS: SUPERMERCADO CLEMENTINO - B R A EIRELLI (22.891.372/0001-98)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI.

Valor Total Geral R\$ 191.375,70 (Cento e Noventa e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e setenta centavos)

Dotação

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	33.90.30 – Material de Consumo	101/102
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	93

Data da Assinatura: 21 de Junho de 2022


ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:073833CB7B489C17



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GILBUÉS
Praça Joaquim N. Paranaíba, SN – Centro – CEP: 64930-000
CNPJ: 06.554.216/0001-85



**TERMO DE POSSE DE MEMBROS DO CONSELHO DIRETOR DO
FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA DE GILBUÉS DO
PIAUÍ**

Aos 14 dias do mês de abril do ano de 2021 compareceu o Sr. Sr. WERIK FOLHA NERES, CPF: 640299993878, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Gilbués do Piauí, designado através do Decreto Nº 033 de 14 de abril de 2021, do Executivo Municipal, publicada no dia 15 de abril de 2022, para integrar o Conselho Diretor do Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMME), o qual declarou sua vontade de tomar posse, prestando o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres que lhes foram atribuídos, os quais exercerá a partir desta data, assumindo, dessa forma, todos os encargos do mandato de que se investe, velando pelo planejamento urbano e desenvolvimento municipal, como serviço relevante prestado ao município.

Eu, Amilton Lustosa Figueredo Filho, lavrei o presente Termo, que vai assinado por mim e pelo membro empossado.

Amilton Lustosa Figueredo Filho
-Prefeito Municipal-

WERIK FOLHA NERES

Id:030E636262AA9B4F



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ 01616855/0001-04 – PRAÇA DO MERCADO,56, CENTRO
TAMBORIL DO PIAUÍ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 008.25/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI – CNPJ 01.616.855/0001-04.
CONTRATADOS: **SUPERMERCADO CLEMENTINO - B R A EIRELLI**
(22.891.372/0001-98)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ/PI.

Valor Total Geral R\$ 191.375,70 (Cento e Noventa e Um Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais e setenta centavos)
Dotação

UNID ORÇAMENT	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM DESP	FTE REC
04.01 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	12.361.0004.2015 – Manutenção PNAE	33.90.30 – Material de Consumo	101/102
	12.361.0004.2013 – Manutenção da Secretaria de Educação e Cultura	33.90.30 – Material de Consumo	93

Data da Assinatura: 21 de Junho de 2022

ANA DELCIDES FIGUEIREDO GUEDES
CONTRATANTE
Prefeita Municipal

Id:12525F8E679898B5



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ
CNPJ 01616855/0001-04 – PRAÇA DO MERCADO,56, CENTRO
TAMBORIL DO PIAUÍ

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº003/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBORIL DO PIAUÍ -PI, localizada na Avenida Mateus Valente nº65, na cidade de Tamboril do Piauí- PI, torna público para conhecimento dos interessados que, por ordem da Excelentíssima Sra. Prefeita Municipal, através de Comissão Permanente de Licitação, realizará a Chamada Pública para Credenciamento de artistas, bandas ou grupos musicais, amadores, de renome local e regional e bandas de renome regional de pequeno porte para a realização de apresentações musicais, referentes aos eventos culturais realizados pela Prefeitura de Tamboril do Piauí, para apresentações de shows artísticos na sede ou Comunidades Rurais, nos quantitativos do Departamento Municipal de Cultura Esporte e Lazer, de acordo com a programação cultural do Município a partir do dia 24 de junho de 2022 a 30 de Junho de 2022, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Tamboril -PI, das 08:00 às 12:00 horas, para convocação para fins de credenciamento de todos os prestadores de serviços da área no Município de Tamboril-PI e região, conforme termo de referência encaminhado pela Secretaria Municipal de Administração e Obras.

Tamboril do Piauí – PI, 23 de junho de 2022

Luis André Idalino da Silva
Presidente da Comissão de Licitação

Id:12525F8E6798986C



**AVISO DE LICITAÇÃO
CANCELAMENTO**

Ref.: Processo Administrativo Nº 032/2022 – PMJC
Pregão Eletrônico Nº 007/2022 - SRP

O Pregoeiro oficial da Prefeitura Municipal de João Costa/PI, no uso de suas atribuições, determina o cancelamento da publicação do Pregão Eletrônico Nº 007/2022 – SRP, que seria realizado às 08h:30min do dia 22 de junho de 2022, no sistema do banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, que tem como objetivo o Registro de Preços para futura e eventual contratação de fornecedor de Equipamentos e Peças para Instalação e Manutenção de Poços Tubulares, do município de João Costa/PI, publicado no DOU, Seção 3, Nº 109 de 09/06/2022, DOM, Edição IVDXCI de 09/06/2022, JORNAL O DIA de 09/06/2022 e Licitações Web/TCE Nº LW-006550/22.

JUSTIFICATIVA: Por ocasião de erro na senha de acesso ao sistema Licitações-e do Banco do Brasil, não foi possível a criação do processo no mesmo, do que, ocorreu a perda do prazo de início de acolhimento das propostas, sendo, portanto, necessário a sua imediata republicação logo após a regularização das senhas de acesso.

João Costa - PI, 20 de junho de 2022.

ERICARLOS TELES PEREIRA
Pregoeiro/PMJC

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

1950-1951

1950-1951

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY

THE UNIVERSITY OF CHICAGO LIBRARY